

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 – CPL/PMPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 - SEMAD
EDITAL

DADOS DO CERTAME	
Secretarias Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Município de Peri-Mirim/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	
Esclarecimentos e impugnações: Até 04/07/2025 às 23:59 hrs – enviar para o endereço: cplpmpm.mal@gmail.com ou www.licitaperimirim.com.br	
Início da Sessão Eletrônica: 09/07/2025 às 11:00	
Site para realização do Pregão: www.licitaperimirim.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.licitaperimirim.com.br e https://www.perimirim.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	☒ Valor Total: SIGILOSO ☐ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☒ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
REGIME DE EXECUÇÃO	☐ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ☐ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ☐ EMPREITADA INTEGRAL ☐ TAREFA ☒ FORNECIMENTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☐ POR GRUPO ☐ POR ITEM ☒ POR LOTE ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ MENOR PREÇO (INTERVALO DE LANCE R\$ 100,00 (cem reais)) ☐ MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA	☒ ABERTO ☐ FECHADO
PARTICIPAÇÃO – MEI/ME/EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06. ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. ☒ Licitação de Ampla Participação.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.
Prazo para envio da proposta adequada ao último lance e documentação complementar será de até 02 (duas) HORAS, podendo ser prorrogado motivadamente por igual período.	
O prazo de intenção de recorrer em virtude de julgamento de proposta ou por ato de habilitação ou inabilitação de licitante será de 10 minutos.	
INFORMAÇÕES	
Agente de Contratação: Carlos Alberto Chagas Garcês	
Endereço: Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA, localizada à Praça São Sebastião, nº 76, Centro – Peri-Mirim/MA.	

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. **OBS:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 – CPL/PMHC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2025 - SEMAD

EDITAL

O Município de Peri-Mirim/MA vem por meio da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, através de seu Secretário, infra constituída e designada por Portaria, publicada no Diário Oficial do Município, trazer a público, na forma da Lei n.º 14.133/2021, Lei 10.024/2019, Decretos Municipais n.º 81 a 86 de 29 de dezembro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a **contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Município de Peri-Mirim/MA**, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitaperimirim.com.br.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

2.5. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a **Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus ANEXOS.

3.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não tendo a **Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA**, em nenhuma hipótese responsabilidade pelos mesmos.

3.8.1. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3.9. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.9.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.9.9. Cooperativas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9.11. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.9.11.1. É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.9.12. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.9.13. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a **Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA**;

3.9.14. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.9.14.1. Para verificação das condições definidas nesta alínea, o Agente de Contratação, poderá promover consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.9.15. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico, seja servidor público da **Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA**;

3.9.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei;

3.9.17. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **PARA OS LOTES** escolhidos, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor de cada item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais aquelas que não forem seguidas de lances.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- f) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- g) empresas brasileiras;
- h) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- i) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No presente caso, é indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e suas alterações, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

8.9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

8.9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.9.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.9.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9.14. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9.15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.16. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico- financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

8.9.20. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.9.22. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

8.9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9.26. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.9.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. O prazo de intenção de recorrer em virtude de julgamento de proposta ou por ato de habilitação ou inabilitação de licitante será de 10 minutos.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação, por e-mail: cplmpm.ma1@gmail.com.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame.

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;

- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cplpmpm.mal@gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Licita Peri-Mirim, nos seguintes endereços eletrônicos respectivamente: <https://www.perimirim.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.licitaperimirim.com.br.

12.11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **Bequimão/MA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.12. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Peri-Mirim - MA, 26 de junho de 2025.

DIEGO SOARES BIRINO
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 – CPL/PMPM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Município de Peri-Mirim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os produtos objeto desta contratação são considerados comuns, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decretos Municipais 81 a 86 de 29 de dezembro de 2023.

1.4. Especificações e quantitativos estimados:

1.5. Conforme Decretos Municipais 81 a 86 de 29 de dezembro de 2023, o Município adota o Catálogo Nacional de Padronização, disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, para o detalhamento do objeto, porém os produtos solicitados para serem adquiridos, ainda não se encontram padronizado pelo Catálogo Nacional.

1.6. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

1.6.1. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ANEXO deste Termo de Referência.

2.1.1. A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no Plano de Contratações Anual - PCA da Organização, visto que o Decreto Municipal nº 81 de 2023, que regulamenta o PCA, foi publicado em 29 de dezembro de 2023, não havendo tempo hábil portanto para o planejamento do ano de 2025, tendo como base as contratações realizadas nos anos anteriores.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA, identificou a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Município de Peri-Mirim/MA.

3.2. A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Peri-Mirim/MA, com foco especial nas áreas de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social. Trata-se de uma ação estratégica voltada para o aprimoramento dos processos internos e da qualidade dos serviços públicos prestados à população, por meio da aquisição de equipamentos de informática e bens permanentes como computadores, notebooks, impressoras, estabilizadores, nobreaks, monitores, scanners, periféricos e dispositivos de rede.

3.3. Grande parte dos equipamentos atualmente utilizados pelos setores administrativos e operacionais das secretarias encontra-se em estado de obsolescência ou com desempenho reduzido, o que tem gerado impactos negativos no andamento das atividades diárias, aumento no tempo de resposta dos serviços, elevação dos custos com manutenção e desgaste funcional dos servidores. Diante disso, torna-se imprescindível promover a substituição gradativa desses bens por soluções tecnológicas mais modernas, eficientes e adequadas às demandas crescentes do serviço público.

3.4. Na área da educação, a demanda reveste-se de especial relevância, tendo em vista a necessidade de fortalecer a infraestrutura das escolas da zona urbana e, principalmente, da zona rural, que frequentemente operam com limitações técnicas significativas. A aquisição dos novos equipamentos permitirá dotar essas unidades escolares com ferramentas atualizadas, promovendo ambientes de ensino mais funcionais, interativos e alinhados às práticas pedagógicas contemporâneas, além de assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação.

3.5. Ressalta-se ainda que a ampliação da capacidade tecnológica da administração pública municipal está diretamente vinculada ao fortalecimento das políticas públicas e à melhoria da qualidade dos serviços prestados aos munícipes. Equipamentos modernos favorecem a automação de rotinas, a gestão integrada de sistemas, o armazenamento seguro de dados e a fluidez na comunicação institucional, elevando os padrões de eficiência, economicidade e transparência da gestão pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, ANEXO deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade: Os requisitos para a futura contratação da Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA para a aquisição de equipamentos de informática com requisitos de sustentabilidade são:

Exigir, sempre que disponível, que os equipamentos possuam selo de eficiência energética (Procel ou similar), classificados como nível A.

Equipamentos como monitores, notebooks, projetores e computadores devem ter baixo consumo de energia e modo de economia de energia (sleep/standby).

Os fornecedores devem priorizar sempre que possível a comercialização de equipamentos que atendam à diretriz RoHS (Restriction of Hazardous Substances), que restringe o uso de substâncias tóxicas como chumbo, mercúrio e cádmio na fabricação de eletrônicos.

Dar preferência a embalagens recicláveis ou biodegradáveis, com redução do uso de plásticos não recicláveis e materiais de difícil decomposição.

Os equipamentos devem ser robustos, de fácil manutenção e com possibilidade de upgrades/modificações, para prolongar sua vida útil e evitar descarte precoce.

Valorização de fornecedores que comprovem práticas de inclusão social, trabalho digno e respeito às normas trabalhistas e de direitos humanos.

5.2. Com esses requisitos, garantimos que a solução contratada atenderá de forma adequada à necessidade de sustentabilidade na contratação de empresa especializada em manutenção e revitalização de equipamentos de informática, pela Prefeitura de Peri-Mirim/MA.

5.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. A empresa contratada deverá proporcionar entrega de material de Informática, para atender necessidades administrativas da Prefeitura e Secretarias do Município de Peri-Mirim/MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

O padrão de qualidade do objeto pretendido pela Prefeitura e suas Secretarias perfaz elemento essencial nas contratações, o que implica numa análise ampliada sobre a eficiência do negócio e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade do parcelamento (ou não), ante a perda de economia da escala (art. 40, § 3º, I e II, Lei nº 14.133/2021);

Garantir que os equipamentos e suprimentos possuam capacidade técnica adequada às necessidades atuais e futuras da Prefeitura, conforme as descrições dos itens do objeto desta solução;

Conformidade dos dispositivos estabelecidos com padrões mínimos de desempenho com os requisitos dos softwares específicos utilizados pelo município, capacidade de processamento, memória, armazenamento, compatibilidade com os sistemas utilizados na prefeitura, (Windows/Microsoft Word, Excel, Power Point, navegadores de Internet), garantia e assistência técnica adequadas, para assegurar a eficiência operacional;

A entrega dos produtos deverá ser efetuada em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia;

As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento;

Deve ser atendido prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação nos prazos estipulados;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo de entrega dos produtos, devem atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA, garantindo a continuidade dos serviços prestados.

Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

O fornecimento deverá ser efetuado na sede da Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA, localizada na Praça São Sebastião, nº 76 ou em local por ela indicado.

A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

5.3.2. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 5 (cinco) dias, no endereço indicado na lera “e” do item anterior, desde que:

Não atenda as especificações contidas no Termo de Referência;

Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Peri-Mirim;

Que apresente defeito de fabricação.

5.4. Indicação de marcas e modelos: Será necessário a indicação de marcas e modelos.

5.5. Exigência de amostra: Não será necessária a apresentação de amostra.

5.6. Carta de Solidariedade: Não será necessária a apresentação da Carta de Solidariedade.

5.7. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A realização do fornecimento dos bens objeto do presente estudo será realizado de forma parcelada, conforme as ordens de fornecimento a serem emitidas pelas secretarias contratante.

6.2. O fornecimento do material deverá ser realizado, conforme prazo estipulado de até 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir da data da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da administração. Deverá ser respeitado o prazo legal que será contado a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. As ordens de fornecimento serão encaminhadas a licitante por meio do e-mail informado na Proposta Comercial, sendo considerada como recebida no dia seguinte ao envio, ficando sob total responsabilidade da empresa a verificação de seu e-mail ou comunicar formalmente a Administração possível mudança do mesmo.

6.4. A entrega deverá ser realizada por representante devidamente designado da empresa para a realização de conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento, com registro de eventuais divergências.

6.5. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia.

6.6. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

6.7. Deve ser atendido prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação nos prazos estipulados.

6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

6.12. A empresa contratada, deve se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com os Decretos Municipais 81 a 86 de 29 de dezembro de 2023, que regulamentam a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Peri-Mirim – MA, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com os Decretos Municipais 81 a 86 de 29 de dezembro de 2023, que regulamentam a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Peri-Mirim – MA.

7.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.17. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

7.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. As Secretarias contratantes, reservam-se ao direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4.1. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

8.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, através da modalidade de licitação Pregão, na sua forma Eletrônica, conforme os Decretos Municipais 81 a 86 de 29 de dezembro de 2023, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Peri-Mirim – MA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2. A contratação de especializada em manutenção e revitalização de equipamentos de informática, para a Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA não deve ser parcelada, pois a necessidade de garantir o abastecimento contínuo e eficiente desse produto é urgente e crucial para manter o funcionamento adequado das secretarias e a prestação de serviços à população. Parcelar o objeto da contratação poderia gerar atrasos e impactar negativamente na qualidade dos serviços prestados, o que não é viável diante da atual situação enfrentada. Portanto, a contratação deve ser realizada integralmente, sem parcelamento.

9.3. O modo de disputa a ser usado para realização da licitação será o “Aberto”.

9.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e suas alterações, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10.9.1. Habilitação jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

10.9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.9.5. Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
 - a.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- b) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e/ou telefone de contato do órgão atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
CNPJ: 41.611.856/0001-80

b.1) Sob nenhuma hipótese serão aceitos atestados genéricos, sendo entendido como aqueles que não contenham quantidades, características e prazo e que ocorreu o fornecimento;

b.2) As licitantes, quando e se solicitadas, pelo Pregoeiro deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram realizados os fornecimentos.

b.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COMPUTADOR CORE i3 (MÍNIMO 6ª GERAÇÃO 3.0 Ghz ou Similar), 4GB MEMÓRIA DDR4 2400 GHZ, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO 1 TB (ou SSD 120), MONITOR 19 TECLADO E MOUSE	UND	30	SIGILOSO	SIGILOSO
2	COMPUTADOR CORE i5 MÍNIMO 6ª GERAÇÃO 3.0 Ghz ou Similar), 4GB MEMÓRIA DDR4 2400 GHZ, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO 1 TB (ou SSD 120), MONITOR 19 TECLADO E MOUSE	UND	20	SIGILOSO	SIGILOSO
3	COMPUTADOR CORE i7, 6ª GERAÇÃO 3.0 Ghz ou Similar), 4GB MEMÓRIA DDR4 2400 GHZ, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO 1 TB (ou SSD 120), MONITOR 19, TECLADO E MOUSE	UND	15	SIGILOSO	SIGILOSO
4	NOTEBOOK CORE i3 (mínimo 6ª (Geração), 4GB Memoria DDR4 2400 ghz, Unida de Armazenamento SSD 240GB, TELA 15,6	UND	15	SIGILOSO	SIGILOSO
5	NOTEBOOK CORE i5 (mínimo 6ª (Geração), 4GB Memoria DDR4 2400 ghz, Unida de Armazenamento 1 TB ou SSD 240GB, TELA 15,6	UND	15	SIGILOSO	SIGILOSO
6	IMPRESSORA LASERJET MONOCROMÁTICA VELOCIDADE IMPRESSÃO 21 PPM RESOLUÇÃO 2400X 600 BANDEJA MÍNIMA 150 FOLHAS	UND	40	SIGILOSO	SIGILOSO
7	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE (FUNÇÃO COPIADORA, SCANNER CONEXÃO WIFI BANDEJA MÍNIMA 100 FOLHAS ATÉ 25 PPM PRETO E 15 COLOR)	UND	15	SIGILOSO	SIGILOSO
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO WIFI DUPLEX ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO 2400 X 600 IMPRESSÃO MENSAL MÍNIMA 10.000 PÁGINAS CONEXÃO WIRELESS	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO
9	IMPRESSORA DE CARTÃO PVC TÉCNOLÓGIA JATO DE TINTA VELOCIDADE IMPRESSÃO 8.5 PPM CAPACIDADE FOLHAS 50	UND	1	SIGILOSO	SIGILOSO
10	IMPRESSORA LASER COLOR IMPRESSÃO 25 PPM, RESOLUÇÃO 2400 X 600	UND	7	SIGILOSO	SIGILOSO
11	ROTEADOR WIRELESS PORTAS 10/100/1000 PADRAO IEEE 802.11/A/B/G/N/AC ROTEADOR AP/REPETIDOR WIRELESS / CLIENTE ...	UND	15	SIGILOSO	SIGILOSO
12	SCANNER DE MESA VELOCIDADE MÍNIMA 35 PPM/70 IPM ALIMENTADOR MÍNIMO 50 FOLHAS RESOLUÇÃO 1200X1200 DIGITALIZAÇÃO PADRAO PRETO E COLOR	UND	7	SIGILOSO	SIGILOSO
13	MONITOR 19.5 " TECNOLOGIA LED RESOLUÇÃO 1366X768 CONEXÃO HDMI VGA	UND	15	SIGILOSO	SIGILOSO
14	NO-BREAK 700 VA. BIVOLT/115 MÍNIMO 4 TOMADAS MICROPROCESSADO	UND	15	SIGILOSO	SIGILOSO
15	NO-BREAK 1200 VA BIVOLT/115V CONECTOR BATERIA EXTERNA MÍNIMO 06 TOMAS	UND	30	SIGILOSO	SIGILOSO
16	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 300VA. MÍNIMO 4 TOMADAS BIVOLT/115V	UND	180	SIGILOSO	SIGILOSO
17	MOUSE TIPO USB COM FIO	UND	200	SIGILOSO	SIGILOSO
18	GABINETE ATX C/ FONTE 230W	UND	25	SIGILOSO	SIGILOSO
19	NOBREAK 2000VA	UND	5	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL LOTE I R\$					SIGILOSO

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL 3440/ TN3472/TN3442/TN3492	UND	280	SIGILOSO	SIGILOSO
2	CARTUCHO TONNER COMPATÍVEL TN 750	UND	230	SIGILOSO	SIGILOSO
3	CARTUCHO TONNER COMPATÍVEL TN -2340/2370	UND	310	SIGILOSO	SIGILOSO
4	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL TN580	UND	140	SIGILOSO	SIGILOSO
5	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL 85A/35A/36A	UND	150	SIGILOSO	SIGILOSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
CNPJ: 41.611.856/0001-80

Rubrica

6	TINTA REFIL COMPATIVEL EPSON 544/504	UND	360	SIGILOSOS	SIGILOSOS
7	TINTA REFIL EPSON 544/504 COLOR (KIT AMARELO, AZUL, VERMELHO)	UND	480	SIGILOSOS	SIGILOSOS
8	TINTA REFIL COMPATIVEL EPSON 644	UND	348	SIGILOSOS	SIGILOSOS
9	TINTA REFIL COMPATIVEL EPSON 644 COLOR KIT	UND	324	SIGILOSOS	SIGILOSOS
10	TONNER HP M426/M426FDW	UND	84	SIGILOSOS	SIGILOSOS
11	PLACA MAE 1151 2 X DDR4 ATE 32 GB HDMI/VGA SOQUETE 1151 SUPORTE PARA SSD PCI-E SATA III REDE SOM E VIDEO	UND	75	SIGILOSOS	SIGILOSOS
12	PROCESSADOR CORE i3 (MINIMO 6ª GERAÇÃO)	UND	40	SIGILOSOS	SIGILOSOS
13	MEMORIA DDR4 4GB 2400 GHZ	UND	40	SIGILOSOS	SIGILOSOS
14	HD EXTERNO 1 TB	UND	75	SIGILOSOS	SIGILOSOS
15	HD INTERNO 1 TB 3.5 7200 RPM	UND	75	SIGILOSOS	SIGILOSOS
16	HD SSD 120	UND	144	SIGILOSOS	SIGILOSOS
17	HD SSD 240	UND	84	SIGILOSOS	SIGILOSOS
18	FRAGMENTADOR DE PAPAEL / CD/CARTAO (MINIMO 06 LT)	UND	7	SIGILOSOS	SIGILOSOS
19	HD SSD 480	UND	36	SIGILOSOS	SIGILOSOS
20	TRANSFORMADOR 110/220 1500W	UND	36	SIGILOSOS	SIGILOSOS
21	SWITCH 08 PORTAS	UND	35	SIGILOSOS	SIGILOSOS
22	CABO DE REDE CAT. 5e	CX	35	SIGILOSOS	SIGILOSOS
23	FONTE ALIMENTAÇÃO 230W	UND	150	SIGILOSOS	SIGILOSOS
24	TECLADO MULTIMIDIA USB	UND	100	SIGILOSOS	SIGILOSOS
25	CONECTOR TJ45	UND	4800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
26	SWITCH 24 PORTAS	UND	22	SIGILOSOS	SIGILOSOS
27	RB 750 GR3	UND	22	SIGILOSOS	SIGILOSOS
28	UNIDADE DE FUSAO BROTHER 2540/2740	UND	25	SIGILOSOS	SIGILOSOS
29	ROLO DE FUSOR BROTHER 2340/	UND	75	SIGILOSOS	SIGILOSOS
30	PELICULA BROTHER	UND	120	SIGILOSOS	SIGILOSOS
31	PLACA LOGICA BROTHER 2540	UND	15	SIGILOSOS	SIGILOSOS
32	PLACA LOGICA BROTHER 2740	UND	15	SIGILOSOS	SIGILOSOS
33	PLACA LÓGICA BROTHER 3442	UND	25	SIGILOSOS	SIGILOSOS
34	PEN DRIVE 32 GB	UND	100	SIGILOSOS	SIGILOSOS
35	PEN DRIVE 64 GB	UND	100	SIGILOSOS	SIGILOSOS
36	CASE PARA HD 2,5"UBS 3.0	UND	50	SIGILOSOS	SIGILOSOS
37	CINLINDRO BROTHER DR-3440/ TN3472/TN3442/TN3492	UND	120	SIGILOSOS	SIGILOSOS
38	CINLINDRO BROTHER DR-2340/DR2370-DR660	UND	120	SIGILOSOS	SIGILOSOS
39	PLACA DE VIDEO GALAX GEFOCER GTX 1050 Ti 4g	UND	10	SIGILOSOS	SIGILOSOS
40	FOTOCONDUTOR DR 3440/3472	UND	100	SIGILOSOS	SIGILOSOS
41	FOTOCONDUTOR DR 2340/2370	UND	100	SIGILOSOS	SIGILOSOS
VALOR TOTAL LOTE II RS					SIGILOSOS

11.2. A pesquisa de preços de mercado foi realizada com base nos valores médios obtidos através de análise e pesquisa realizada através Cestas de Preços (<http://www.sistema.cestadeprecos.com>).

11.3. As quantidades foram fixadas com base na média de aquisição dos materiais realizados nos últimos 03 (três) anos.

11.4. As quantidades previstas, são estimativas máximas, e as Secretarias se reservam ao direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto n.º 10.024, de 2019, Decretos Municipais 81 a 86 de 29 de dezembro de 2023, que regulamentam a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 – CPL/PMPM

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

PROCESSO	017/2025 – SEMAD
UNIDADES REQUISITANTES	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMAS, Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMUS.
ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL	A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no Plano de Contratações Anual - PCA da Organização, tendo como base as contratações realizadas nos anos anteriores.
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Liviane Gomes Silva (Assessora Administrativa, Matrícula nº 12410-2) e José Ribamar Lopes Filho (Diretor Departamento de Compras, Matrícula 934-1).
PROBLEMA RESUMIDO	O problema a ser resolvido é a defasagem e insuficiência da infraestrutura tecnológica da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Peri-Mirim/MA, caracterizada pela obsolescência e baixo desempenho dos equipamentos de informática atualmente em uso. Essa situação tem comprometido a agilidade dos processos administrativos, o desempenho dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população.
Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.	

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Peri-Mirim/MA, com foco especial nas áreas de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social. Trata-se de uma ação estratégica voltada para o aprimoramento dos processos internos e da qualidade dos serviços públicos prestados à população, por meio da aquisição de equipamentos de informática e bens permanentes como computadores, notebooks, impressoras, estabilizadores, nobreaks, monitores, scanners, periféricos e dispositivos de rede.

Grande parte dos equipamentos atualmente utilizados pelos setores administrativos e operacionais das secretarias encontra-se em estado de obsolescência ou com desempenho reduzido, o que tem gerado impactos negativos no andamento das atividades diárias, aumento no tempo de resposta dos serviços, elevação dos custos com manutenção e desgaste funcional dos servidores. Diante disso, torna-se imprescindível promover a substituição gradativa desses bens por soluções tecnológicas mais modernas, eficientes e adequadas às demandas crescentes do serviço público.

Na área da educação, a demanda reveste-se de especial relevância, tendo em vista a necessidade de fortalecer a infraestrutura das escolas da zona urbana e, principalmente, da zona rural, que frequentemente operam com limitações técnicas significativas. A aquisição dos novos equipamentos permitirá dotar essas unidades escolares com ferramentas atualizadas, promovendo ambientes de ensino mais funcionais, interativos e alinhados às práticas pedagógicas contemporâneas, além de assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação.

Ressalta-se ainda que a ampliação da capacidade tecnológica da administração pública municipal está diretamente vinculada ao fortalecimento das políticas públicas e à melhoria da qualidade dos serviços

prestados aos munícipes. Equipamentos modernos favorecem a automação de rotinas, a gestão integrada de sistemas, o armazenamento seguro de dados e a fluidez na comunicação institucional, elevando os padrões de eficiência, economicidade e transparência da gestão pública.

Dessa forma, a presente aquisição é plenamente justificada e fundamenta-se no interesse público, na busca pela melhoria contínua da prestação dos serviços essenciais e no compromisso com uma administração mais eficiente, tecnológica e centrada nas necessidades reais da população de Peri-Mirim/MA.

2. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

2.1. REQUISITOS GERAIS

2.1.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.2. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

2.1.3. Trata a presente demanda da aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do Município de Peri-Mirim/MA.

2.2. REQUISITOS LEGAIS

2.2.1. O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens comuns e continuado, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, por **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como base legal as seguintes normas legislativas: Lei nº 14.133/2023 e suas alterações, Decretos Municipais 81 a 86 de 29 de dezembro de 2023, que regulamentam a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito municipal, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

2.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

2.3.1. Os requisitos para a futura contratação da Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA para a aquisição de equipamentos de informática com requisitos de sustentabilidade são:

- a) Exigir, sempre que disponível, que os equipamentos possuam selo de eficiência energética (Procel ou similar), classificados como nível A.
- b) Equipamentos como monitores, notebooks, projetores e computadores devem ter baixo consumo de energia e modo de economia de energia (sleep/standby).
- c) Os fornecedores devem priorizar sempre que possível a comercialização de equipamentos que atendam à diretriz RoHS (Restriction of Hazardous Substances), que restringe o uso de substâncias tóxicas como chumbo, mercúrio e cádmio na fabricação de eletrônicos.
- d) Dar preferência a embalagens recicláveis ou biodegradáveis, com redução do uso de plásticos não recicláveis e materiais de difícil decomposição.
- e) Os equipamentos devem ser robustos, de fácil manutenção e com possibilidade de upgrades/modificações, para prolongar sua vida útil e evitar descarte precoce.

- f) Valorização de fornecedores que comprovem práticas de inclusão social, trabalho digno e respeito às normas trabalhistas e de direitos humanos.

2.3.2. Com esses requisitos, garantimos que a solução contratada atenderá de forma adequada à necessidade de sustentabilidade na aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática pela Prefeitura de Peri-Mirim/MA.

2.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A empresa contratada deverá proporcionar entrega de material de Informática, para atender necessidades administrativas da Prefeitura e Secretarias do Município de Peri-Mirim/MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- a) O padrão de qualidade do objeto pretendido pela Prefeitura e suas Secretarias perfaz elemento essencial nas contratações, o que implica numa análise ampliada sobre a eficiência do negócio e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade do parcelamento (ou não), ante a perda de economia da escala (art. 40, § 3º, I e II, Lei nº 14.133/2021);
- b) Garantir que os equipamentos e suprimentos possuam capacidade técnica adequada às necessidades atuais e futuras da Prefeitura, conforme as descrições dos itens do objeto desta solução;
- c) Conformidade dos dispositivos estabelecidos com padrões mínimos de desempenho com os requisitos dos softwares específicos utilizados pelo município, capacidade de processamento, memória, armazenamento, compatibilidade com os sistemas utilizados na prefeitura, (Windows/Microsoft Word, Excel, Power Point, navegadores de Internet), garantia e assistência técnica adequadas, para assegurar a eficiência operacional;
- d) A entrega dos produtos deverá ser efetuada em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia;
- e) As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento;
- f) Deve ser atendido prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação nos prazos estipulados;
- g) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- h) O prazo de entrega dos produtos, devem atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA, garantindo a continuidade dos serviços prestados.
- i) Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

- j) O fornecimento deverá ser efetuado na sede da Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA, localizada na Praça São Sebastião, nº 76 ou em local por ela indicado.
- k) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

2.4.2. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 5 (cinco) dias, no endereço indicado na lera “e” do item anterior, desde que:

- a) Não atenda as especificações contidas no Termo de Referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Peri-Mirim;
- c) Que apresente defeito de fabricação.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Ao realizarmos o levantamento mercadológico para aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática, foram encontradas algumas soluções, juntamente com suas vantagens e desvantagens:

3.1.1. Aquisição direta:

3.1.1.1. Vantagens:

- a) Os equipamentos passam a integrar o patrimônio da Prefeitura, conforme a Lei nº 4.320/64 e as diretrizes do TCE/MA.
- b) Despesa concentrada no ato da aquisição, sem ônus mensal ou recorrente.
- c) A Administração pode definir as especificações exatas de cada item, adequando-os às demandas específicas (educacionais, administrativas, etc.).
- d) A Prefeitura já tem planejada uma contratação (Pregão 011/2025) para suporte técnico e manutenção dos equipamentos adquiridos.
- e) Pleno domínio sobre a destinação, movimentação e configuração dos equipamentos, inclusive em escolas da zona rural.
- f) Possibilidade de upgrades e manutenção preventiva, o que prolonga o uso dos equipamentos para além do ciclo contratual.
- g) Permite planejamento por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), garantindo aquisições graduais e conforme a real demanda.
- h) A modernização tecnológica está prevista no plano de governo e na Lei Orçamentária Anual (LOA 2025).

3.1.1.2. Desvantagens:

- a) Requer maior dotação orçamentária imediata, mesmo com escalonamento por SRP.

- b) A Administração é responsável por controle de estoque, manutenção pós-garantia e descarte ao fim da vida útil.
- c) Sem planejamento contínuo, os equipamentos podem tornar-se defasados em poucos anos.

3.1.2. Locação de Equipamentos:

3.1.2.1. Vantagens:

- a) Normalmente inclui assistência técnica e substituição imediata em caso de defeitos.
- b) Possibilidade de troca por modelos mais recentes ao final do contrato, evitando obsolescência tecnológica.
- c) Evita a necessidade de empenho de grandes valores no início, diluindo os custos ao longo do tempo.
- d) Em alguns casos, o fornecedor é responsável pelo controle e inventário dos bens locados.

3.1.2.2. Desvantagens:

- a) Os valores mensais acumulados ao longo do contrato podem superar o valor de aquisição dos equipamentos.
- b) Ao fim do contrato, os bens são devolvidos ao fornecedor – o Município não fica com nenhum ativo.
- c) Qualquer falha no cumprimento do SLA compromete diretamente o funcionamento dos setores da Prefeitura.
- d) A escolha de modelos, marcas e configurações pode ser limitada ao que o fornecedor oferece.
- e) Equipamentos locados em áreas de difícil acesso podem ter maior índice de quebra ou dificuldades de substituição imediata.

3.2. Diante dos dois cenários analisados a aquisição direta dos equipamentos de informática e a locação desses bens com serviços de suporte. Ambas as alternativas apresentam características operacionais distintas e implicações administrativas e orçamentárias relevantes, devendo a escolha final considerar critérios de eficiência, economicidade, autonomia técnica e aderência ao planejamento estratégico municipal.

3.3. A locação de equipamentos de informática, embora possa representar uma solução adequada para situações emergenciais, projetos transitórios ou em contextos onde o ente público não dispõe de estrutura técnica para gestão e manutenção dos bens, não se mostra a alternativa mais eficaz diante do perfil da demanda apresentada neste ETP. Isso porque, apesar de incluir suporte técnico e permitir a atualização periódica do parque tecnológico, a locação implica em custos recorrentes significativos, não gera patrimônio público, limita a autonomia da Administração quanto ao uso, remanejamento e configuração dos equipamentos e impõe elevado grau de dependência da contratada para reposição e atendimento em tempo hábil, especialmente em unidades escolares da zona rural. Além disso, a customização técnica é limitada aos modelos disponibilizados pela empresa locadora, o que pode comprometer a aderência dos equipamentos às necessidades específicas dos setores educacional, de saúde e administrativo.

3.1. Por outro lado, a aquisição direta dos equipamentos, por meio de licitação pública (preferencialmente na modalidade de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços – SRP), apresenta-se como a solução técnica e operacionalmente mais adequada, sendo amplamente adotada por diversos entes da Administração Pública em todas as esferas. As variações entre os modelos observados referem-se basicamente às modalidades de contratação (como pregão eletrônico, concorrência, adesão a atas e dispensas de licitação), mas não ao modelo de fornecimento em si, que é, de forma consolidada, o da aquisição com base em especificações técnicas padronizadas, exigência de garantia de fábrica, assistência técnica local e conformidade com normas nacionais (como ABNT/NBR e selo Procel de eficiência energética).

3.4. Observou-se ainda que os equipamentos de informática e seus acessórios são amplamente disponíveis no mercado nacional, com vasta oferta de marcas, modelos e faixas de preço, possibilitando ampla competitividade entre fornecedores. Empresas com experiência comprovada, estrutura logística eficiente e credenciamento ativo em plataformas oficiais (como Compras.gov.br e PNCP) têm plenas condições de atender às exigências da Administração Municipal. Essa realidade favorece a obtenção de propostas vantajosas em termos de custo, prazo de entrega e qualidade técnica dos produtos, especialmente quando a aquisição é realizada de forma planejada e escalonada via SRP.

3.5. Dessa forma, conclui-se que a única solução técnica e economicamente viável para suprir a presente demanda é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bens descritos no Documento de Formalização da Demanda – DFD. A fabricação própria, o remanejamento interno de equipamentos ou sua locação não se mostram viáveis do ponto de vista logístico, econômico e operacional, especialmente diante da urgente necessidade de renovação da estrutura tecnológica da Administração Municipal e do fato de que a demanda é contínua, permanente e estruturante.

3.6. Por fim, reafirma-se que, embora as formas de contratação variem entre diferentes órgãos públicos, a experiência acumulada demonstra que o modelo mais eficiente e vantajoso é aquele que garante ampla competitividade e atratividade ao certame, permitindo que fornecedores qualificados ofereçam equipamentos com as especificações exigidas, com melhores preços, condições de garantia e prazos de entrega. Neste sentido, a realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, mostra-se como a forma mais transparente, acessível e eficaz de contratação, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme os objetivos estratégicos da gestão municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A escolha pela **contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Município de Peri-Mirim/MA**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, visto as vantagens demonstradas, através de Pregão na modalidade eletrônica, visto as vantagens demonstradas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA, se justifica por diversos motivos técnicos e operacionais que contribuirão significativamente para a melhoria dos trabalhos dos servidores, bem como para a melhoria do atendimento à população local.

4.2. Diante do problema enfrentado pela administração pública do município de Peri-Mirim/MA, que é a defasagem e insuficiência da infraestrutura tecnológica da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Peri-Mirim/MA, caracterizada pela obsolescência e baixo desempenho dos equipamentos de informática atualmente em uso, causando prejuízos na realização de tarefas diárias e na eficiência dos serviços públicos prestados à comunidade, a escolha da solução apontada no item anterior, se justifica por diversos aspectos técnicos e operacionais.

4.3. Os equipamentos a serem fornecidos devem seguir rigorosamente as características mínimas inseridas no item 5, bem como, observar os requisitos de sustentabilidade no item 2.3 deste ETP.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
CNPJ: 41.611.856/0001-80

4.4. Outro aspecto relevante é que a contratação contará com a agilidade e eficiência do pregão eletrônico, que permite a conclusão do processo de contratação em prazos mais curtos em comparação a outras modalidades de licitação. Isso é especialmente importante no caso da **contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Município de Peri-Mirim/MA**, evitando prejuízos e ou paralizações dos serviços prestados pela prefeitura, decorrentes das faltas desses itens.

4.5. Portanto, ao optar pela compra de **contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Município de Peri-Mirim/MA**, através de pregão eletrônico, estará sendo adotando uma solução técnica e econômica eficiente, que promove a economicidade, a transparência e a agilidade nos processos de aquisição, contribuindo para a melhoria da gestão da frota municipal e para o bom uso dos recursos públicos.

4.6. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

5. QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo e utilização dos utensílios e materiais de limpeza de cada secretaria.

5.2. As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COMPUTADOR CORE i3 (MÍNIMO 6ª GERAÇÃO 3.0 Ghz ou Similar), 4GB MEMÓRIA DDR4 2400 GHZ, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO 1 TB (ou SSD 120), MONITOR 19 TECLADO E MOUSE	UND	30	SIGILOSO	SIGILOSO
2	COMPUTADOR CORE i5 MÍNIMO 6ª GERAÇÃO 3.0 Ghz ou Similar), 4GB MEMÓRIA DDR4 2400 GHZ, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO 1 TB (ou SSD 120), MONITOR 19 TECLADO E MOUSE	UND	20	SIGILOSO	SIGILOSO
3	COMPUTADOR CORE i7, 6ª GERAÇÃO 3.0 Ghz ou Similar), 4GB MEMÓRIA DDR4 2400 GHZ, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO 1 TB (ou SSD 120), MONITOR 19, TECLADO E MOUSE	UND	15	SIGILOSO	SIGILOSO
4	NOTEBOOK CORE i3 (mínimo 6ª (Geração), 4GB Memoria DDR4 2400 ghz, Unida de Armazenamento SSD 240GB, TELA 15,6	UND	15	SIGILOSO	SIGILOSO
5	NOTEBOOK CORE i5 (mínimo 6ª (Geração), 4GB Memoria DDR4 2400 ghz, Unida de Armazenamento 1 TB ou SSD 240GB, TELA 15,6	UND	15	SIGILOSO	SIGILOSO
6	IMPRESSORA LASERJET MONOCROMÁTICA VELOCIDADE IMPRESSÃO 21 PPM RESOLUÇÃO 2400X 600 BANDEJA MÍNIMA 150 FOLHAS	UND	40	SIGILOSO	SIGILOSO
7	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE (FUNÇÃO COPIADORA, SCANNER CONEXÃO WIFI BANDEJA MÍNIMA 100 FOLHAS ATÉ 25 PPM PRETO E 15 COLOR)	UND	15	SIGILOSO	SIGILOSO
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO WIFI DUPLEX ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO 2400 X 600 IMPRESSÃO MENSAL MÍNIMA 10.000 PÁGINAS CONEXÃO WIRELESS	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO
9	IMPRESSORA DE CARTÃO PVC TECNOLOGIA JATO DE TINTA VELOCIDADE IMPRESSÃO 8.5 PPM CAPACIDADE FOLHAS 50	UND	1	SIGILOSO	SIGILOSO
10	IMPRESSORA LASER COLOR IMPRESSÃO 25 PPM, RESOLUÇÃO 2400 X 600	UND	7	SIGILOSO	SIGILOSO
11	ROTEADOR WIRELESS PORTAS 10/100/1000 PADRÃO IEEE 802.11/A/B/G/N/AC ROTEADOR AP/REPETIDOR WIRELESS / CLIENTE ...	UND	15	SIGILOSO	SIGILOSO
12	SCANNER DE MESA VELOCIDADE MÍNIMA 35 PPM/70 IPM ALIMENTADOR MÍNIMO 50 FOLHAS RESOLUÇÃO 1200X1200 DIGITALIZAÇÃO PADRÃO PRETO E COLOR	UND	7	SIGILOSO	SIGILOSO
13	MONITOR 19.5" TECNOLOGIA LED RESOLUÇÃO 1366X768 CONEXÃO HDMI VGA	UND	15	SIGILOSO	SIGILOSO
14	NO-BREAK 700 VA. BIVOLT/115 MÍNIMO 4 TOMADAS MICROPROCESSADO	UND	15	SIGILOSO	SIGILOSO
15	NO-BREAK 1200 VA BIVOLT/115V CONECTOR BATERIA EXTERNA MÍNIMO 06 TOMAS	UND	30	SIGILOSO	SIGILOSO
16	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 300VA. MÍNIMO 4 TOMADAS BIVOLT/115V	UND	180	SIGILOSO	SIGILOSO
17	MOUSE TIPO USB COM FIO	UND	200	SIGILOSO	SIGILOSO
18	GABINETE ATX C/ FONTE 230W	UND	25	SIGILOSO	SIGILOSO
19	NOBREAK 2000VA	UND	5	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL LOTE I R\$					SIGILOSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
CNPJ: 41.611.856/0001-80

Rubrica

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL 3440/ TN3472/TN3442/TN3492	UND	280	SIGILOS	SIGILOS
2	CARTUCHO TONNER COMPATIVEL TN 750	UND	230	SIGILOS	SIGILOS
3	CARTUCHO TONNER COMPATIVEL TN -2340/2370	UND	310	SIGILOS	SIGILOS
4	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL TN580	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
5	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL 85A/35A/36A	UND	150	SIGILOS	SIGILOS
6	TINTA REFIL COMPATIVEL EPSON 544/504	UND	360	SIGILOS	SIGILOS
7	TINTA REFIL EPSON 544/504 COLOR (KIT AMARELO, AZUL, VERMELHO)	UND	480	SIGILOS	SIGILOS
8	TINTA REFIL COMPATIVEL EPSON 644	UND	348	SIGILOS	SIGILOS
9	TINTA REFIL COMPATIVEL EPSON 644 COLOR KIT	UND	324	SIGILOS	SIGILOS
10	TONNER HP M426/M426FDW	UND	84	SIGILOS	SIGILOS
11	PLACA MAE 1151 2 X DDR4 ATE 32 GB HDMI/VGA SOQUETE 1151 SUPORTE PARA SSD PCI-E SATA III REDE SOM E VIDEO	UND	75	SIGILOS	SIGILOS
12	PROCESSADOR CORE i3 (MINIMO 6ª GERAÇÃO	UND	40	SIGILOS	SIGILOS
13	MEMORIA DDR4 4GB 2400 GHZ	UND	40	SIGILOS	SIGILOS
14	HD EXTERNO 1 TB	UND	75	SIGILOS	SIGILOS
15	HD INTERNO 1 TB 3.5 7200 RPM	UND	75	SIGILOS	SIGILOS
16	HD SSD 120	UND	144	SIGILOS	SIGILOS
17	HD SSD 240	UND	84	SIGILOS	SIGILOS
18	FRAGMENTADOR DE PAPAEL / CD/CARTAO (MINIMO 06 LT)	UND	7	SIGILOS	SIGILOS
19	HD SSD 480	UND	36	SIGILOS	SIGILOS
20	TRANSFORMADOR 110/220 1500W	UND	36	SIGILOS	SIGILOS
21	SWITCH 08 PORTAS	UND	35	SIGILOS	SIGILOS
22	CABO DE REDE CAT. 5e	CX	35	SIGILOS	SIGILOS
23	FONTE ALIMENTAÇÃO 230W	UND	150	SIGILOS	SIGILOS
24	TECLADO MULTIMIDIA USB	UND	100	SIGILOS	SIGILOS
25	CONECTOR TJ45	UND	4800	SIGILOS	SIGILOS
26	SWITCH 24 PORTAS	UND	22	SIGILOS	SIGILOS
27	RB 750 GR3	UND	22	SIGILOS	SIGILOS
28	UNIDADE DE FUSAO BROTHER 2540/2740	UND	25	SIGILOS	SIGILOS
29	ROLO DE FUSOR BROTHER 2340/	UND	75	SIGILOS	SIGILOS
30	PELICULA BROTHER	UND	120	SIGILOS	SIGILOS
31	PLACA LOGICA BROTHER 2540	UND	15	SIGILOS	SIGILOS
32	PLACA LOGICA BROTHER 2740	UND	15	SIGILOS	SIGILOS
33	PLACA LÓGICA BROTHER 3442	UND	25	SIGILOS	SIGILOS
34	PEN DRIVE 32 GB	UND	100	SIGILOS	SIGILOS
35	PEN DRIVE 64 GB	UND	100	SIGILOS	SIGILOS
36	CASE PARA HD 2,5"UBS 3.0	UND	50	SIGILOS	SIGILOS
37	CINLINDRO BROTHER DR-3440/ TN3472/TN3442/TN3492	UND	120	SIGILOS	SIGILOS
38	CINLINDRO BROTHER DR-2340/DR2370-DR660	UND	120	SIGILOS	SIGILOS
39	PLACA DE VIDEO GALAX GEFOCER GTX 1050 Ti 4g	UND	10	SIGILOS	SIGILOS
40	FOTOCONDUTOR DR 3440/3472	UND	100	SIGILOS	SIGILOS
41	FOTOCONDUTOR DR 2340/2370	UND	100	SIGILOS	SIGILOS
VALOR TOTAL LOTE II R\$					SIGILOS

5.3. A pesquisa de preços de mercado foi realizada com base nos valores médios obtidos através de análise e pesquisa realizada através Cestas de Preços (<http://www.sistema.cestadeprecos.com>).

5.4. As quantidades foram fixadas com base na média de aquisição dos materiais realizados nos últimos 03 (três) anos.

5.5. As quantidades previstas, são estimativas máximas, e as Secretarias se reservam ao direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação de empresa para a **contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Município de Peri-Mirim/MA**, não deve ser parcelada, pois a necessidade de garantir o abastecimento contínuo e eficiente desse produto é urgente e crucial para manter o funcionamento adequado das secretarias e a prestação de serviços à população. Parcelar o objeto da contratação poderia gerar atrasos e impactar negativamente na qualidade dos serviços prestados, o que não é viável diante da atual situação enfrentada. Portanto, a contratação deve ser realizada integralmente, sem parcelamento.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Modernização da infraestrutura tecnológica da administração pública municipal, com equipamentos atualizados, compatíveis com as demandas atuais dos serviços públicos.

7.2. Melhoria nas condições de trabalho dos servidores públicos, com reflexo direto na produtividade, agilidade e eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais.

7.3. Fortalecimento da estrutura das escolas da rede pública municipal, especialmente na zona rural, permitindo o uso de tecnologias educacionais, sistemas de gestão escolar e suporte às atividades pedagógicas.

7.4. Redução de custos com manutenção corretiva, substituindo equipamentos antigos, obsoletos ou inoperantes por modelos novos, com garantia de fábrica e melhor desempenho.

7.5. Padronização de equipamentos utilizados nas secretarias, facilitando o suporte técnico, a gestão de TI e a interoperabilidade entre sistemas.

7.6. Aumento da capacidade de atendimento ao cidadão, com melhor estrutura para a prestação dos serviços públicos, inclusive na ponta, como escolas, postos de saúde e unidades de assistência social.

7.7. Estímulo à transformação digital da gestão pública municipal, com base em ferramentas mais modernas, seguras e conectadas.

7.8. Adequação às exigências legais e normativas relacionadas à governança, segurança da informação e prestação de contas junto aos órgãos de controle.

7.9. Promoção da inclusão digital e da equidade entre as unidades escolares, garantindo o acesso mínimo a recursos tecnológicos em todas as regiões do município, incluindo áreas de difícil acesso.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Não há providências específicas a serem adotadas pelas administrações, exceto quanto a aquelas típicas de fiscalização e gestão contratual.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

9.1. Não se aplica a presente contratação.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Dentre os possíveis impactos ambientais para esta contratação é possível mensurar os seguintes:

- a) Geração de resíduos eletrônicos ao substituir equipamentos antigos;
- b) Consumo elevado de energia elétrica por equipamentos ineficientes;
- c) Uso de materiais tóxicos em componentes eletrônicos;
- d) Acúmulo de embalagens plásticas e não recicláveis;
- e) Poluição e emissão de carbono no transporte dos equipamentos;

- f) Obsolescência programada e descarte precoce de equipamentos;
- g) Consumo excessivo de papel com impressoras.

11. CONCLUSÃO

11.1. As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 – CPL/PMPM

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM – MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM/MA**, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na Praça São Sebastião, 76, Centro, CEP: 65.245-000, Peri-Mirim – MA, inscrito sob o CNPJ n.º: **XXXXXXXXXX**, , doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º _____ estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o _____, portador do R.G. n.º _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º XXX/2025/CPL/PMPM** e do **Processo Administrativo n.º XXX/2025 – SEMAD**, submetendo-se as partes e observando às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 10, de 25 de maio de 2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Município de Peri-Mirim/MA**, de acordo com as especificações constantes neste termo de contrato, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contratação.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de _____ que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.

8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que o pagamento será realizado somente após o efetivo fornecimento dos produtos, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bequimão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Peri-Mirim – MA, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxx

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 – CPL/PMPM

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO: ____/2025

PROCESSO N.º ____/2025 - SEMAD

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para “**contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Município de Peri-Mirim/MA**”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão n.º ____/2024 e seus anexos.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
-	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					-

A presente proposta perfaz o valor anual R\$ (____), conforme planilha acima.

Nos preços propostos, estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e em observância com todas as normas do edital e seus anexos.

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias. (**Não poderá ser inferior a 60 dias**).

Local e data

Assinatura